



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

Lei nº 137 de 12 de Maio de 1969

“Dispõe sobre anulação parcial de dotação orçamentária”

A Câmara Municipal de Gonçalves aprova, e o Chefe do Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a anular parcialmente a dotação 3.1.1.1.42 – Vencimentos, na importância de NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos).

Art. 2º - A importância que se refere no artigo 1º foi medida tomada pela portaria nº 1 baixada pelo executivo, reduzindo os vencimentos do cargo de motorista a partir de 1º de março do corrente.

Art. 3º - A importância anulada, poderá o Senhor Prefeito utiliza-la na abertura de créditos adicionais quando for necessário.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todos as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Gonçalves aos 12 dias do mês de 1969.